

CONTRATO Nº 12/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A – SERGÁS E O BANCO DO BRASIL S.A..

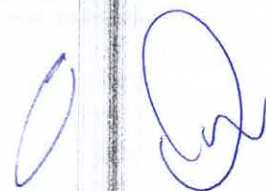
A **SERGIPE GÁS S.A - SERGÁS**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a administração indireta, sito na Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Bairro Farolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Alan Alexander Mendes Lemos**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 3428812 0 SSP SE e CPF/MF nº 222.682.193-72, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Lauro Daniel Beisl Perdiz**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de habilitação nº 03962606156 DETRAN BA e inscrito no CPF sob o nº 505.207.175-20, conforme delegações de competências que lhes foram atribuídas pelo Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO DO BRASIL S.A**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Setor Público Sergipe, o Sr. **Flávio Antônio Caram**, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 29.006.409-6 SECC RJ e CPF/MF nº 947.810.287-72, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, doravante denominado aditivo, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As tarifas cobradas no período de 24.04.2026 a 23.04.2027 serão as abaixo especificadas:

a) R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) para Pagamento de salário via crédito em conta ou poupança sem aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 12/2022, não modificadas por este Termo Aditivo.

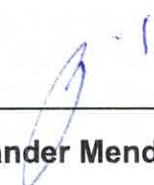
CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 51, parágrafo segundo, da Lei n.º 13.303/2016, para fins de sua validade e eficácia.



E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Aditivo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju (SE), documento emitido eletronicamente em 14 de abril de 2026.

Pela **SERGÁS**:

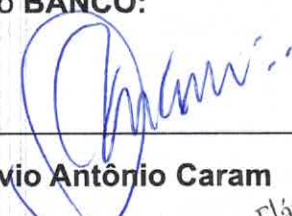


Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente



Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo **BANCO**:



Flávio Antônio Caram
Gerente Geral


Flávio Antônio Caram
Gerente Geral UN
Matr.: 3.298.169-4

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.